

MANUAL DE INTEGRAÇÃO DO COOPERADO



COOPBRAS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL

APRESENTAÇÃO

Olá, cooperado(a)!

Este manual foi especialmente desenvolvido para levar a você informações sobre sua cooperativa, a Cooperativa de Trabalho, Produção de Bens e Serviços do Brasil - COOPBRAS, que tem como objetivo prestar serviços, através da sociedade cooperativa, treinamento e desenvolvimento profissional e ofertas de trabalho.

Para formar uma cooperativa é necessário que as pessoas interessadas estejam conscientes do que pretendem. O cooperado deve estar ciente de sua função e usuário da sociedade. Organizado em comitês, conselhos, núcleos ou comissões, ele deve contribuir da melhor maneira possível em favor daqueles que recebem a responsabilidade da administração da empresa, para que todas as decisões sejam corretas e representativas da vontade da maioria.

Recomendamos uma leitura calma e atenta.

Confira o que preparamos para você!



PRINCÍPIOS DO COOPERADO

O corporativismo é caracterizado pela associação de pessoas ou grupos com interesses semelhantes que se unem voluntariamente por meio de empresas de propriedade coletiva e geridas democraticamente para atender a aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns.

A **COOPBRAS** têm em sua base de atuação os sete princípios do cooperativismo:

- **1º Princípio:** Adesão livre e voluntária
- **2º Princípio:** Controle democrático pelos sócios
- **3º Princípio:** Participação econômica dos sócios
- **4º Princípio:** Autonomia e independência
- **5º Princípio:** Educação, treinamento e informação
- **6º Princípio:** Cooperação entre cooperativas
- **7º Princípio:** Preocupação com a comunidade



DIREITOS E DEVERES DO COOPERADO

Direitos do cooperado:

- Votar e ser votado;
- Participar de todas as operações da cooperativa;
- Receber retorno de sobras apuradas no fim do ano;
- Examinar livros e documentos;
- Convocar assembleia, caso seja necessário;
- Pedir esclarecimento aos Conselhos de Administração e Fiscal;
- Opinar e defender suas ideias;
- Propor ao Conselho de Administração, ou à assembleia Geral, medidas de interesse da cooperativa.

Deveres do cooperado

- Operar com a cooperativa;
- Participar das Assembleias Gerais;
- Pagar suas quotas-parte em dia;
- Acatar as decisões da assembleia Geral;
- Votar nas eleições da cooperativa;
- Honrar seus compromissos com a cooperativa;
- Zelar pela imagem da cooperativa;
- Participar do rateio das perdas, se ocorrerem e das despesas da cooperativa.



ÉTICA, INTEGRIDADE E MORALIDADE

A atuação da **COOPBRAS** é baseada em padrões de ética e integridade. A cooperativa considera indispensável que todos os públicos com quem se relaciona atuem com base nos mesmos princípios, conforme as legislações e regulamentações vigentes, cabendo também o cumprimento das políticas institucionais, procedimentos operacionais e demais instrumentos de orientação.

Uma atuação com ética, integridade e moralidade proporcionam decisões que, auxiliam na busca dos resultados almejados tendo como referência os valores institucionais.

Diante de alguma incompatibilidade de objetivos dentro de uma cooperativa pode ocorrer:

Desligamento: o associado de livre e espontânea vontade requer, por escrito, seu pedido de afastamento da cooperativa, sendo que este não poderá ser negado pela administração, desde que o associado esteja em dia com as suas obrigações.

Eliminação: será sempre realizada por decisão e aprovação do Conselho de Administração, por desrespeito à lei, ao estatuto ou às normas internas da cooperativa. Os motivos de eliminação devem constar no livro de matrícula.

Exclusão: ocorre por dissolução da pessoa jurídica, por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso, ou permanência na cooperativa.



DIFERENÇA ENTRE EMPREGADO E COOPERADO

Empregado

- Regime C.L.T
- Recebe salário
- Não tem autonomia
- Tem hierarquia, obedece a ordens e normas da Empresa
- Trabalha para um empregador
- Tem FGTS
- Tem Férias
- Não tem poder de voto na empresa onde trabalha
- Tem carga Horária definida
- Tem Contrato de trabalho
- O Trabalhador é demitido

Cooperado

- Regime Cooperativista – Lei 5764/1971
- Recebe por produção
- É autônomo, tem independência e negocia na forma de trabalhar
- Recebe orientações do Gestor de Projeto ou Gestor de Relacionamento com o cliente
- Trabalha para vários tomadores de serviços
- Não tem FGTS, porém pode ganhar valores que superam esse direito trabalhista
- Não tem Férias, porém pode ganhar valores que superam esse direito trabalhista
- Tem poder de voto e define os rumos da cooperativa nas assembleias Gerais
- Tem trabalho definido
- É sócio da Cooperativa, possui quota–parte
- Somente o Cooperado pode pedir sua demissão



TREINAMENTOS



ENTREGA DE FARDAMENTOS



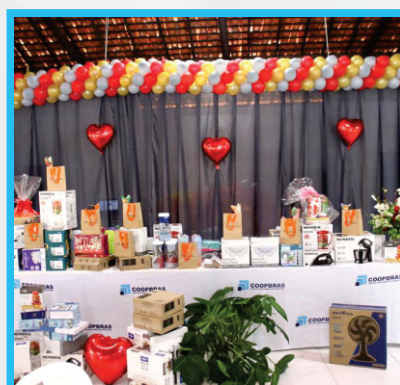
DIA DAS MÃES - 2022



CAPACITAÇÕES



DIA DAS MÃES - 2023





COOPBRAS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL



**Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº25,
sala 204, Bloco B, Edifício Pátio Jardins
Vinhais I - CEP: 65.074-199 São Luís / MA**



(98) 3302-3634



(98) 8342-1244



coopbras.financeiro@outlook.com



instagram.com/coopbras